Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VII | Edição nº 1288

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Licitações e Contratos 3

Aviso de Licitação 3

Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6.506 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

LIQUIDAÇÃO	EMPRESA	EMPENHO	VALOR
12897/2026 12898/2026 12990/2026 13149/2026 13370/2026	NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	12018/2026 10280/2026 10699/2026 12492/2026 12457/2026	R$ 1.129,58 R$ 100,00 R$ 941,70 R$ 2.651,10 R$ 1.472,30
Justificativa: Os empenhos acima referem-se ao pagamento de empresa fornecedora de produtos alimentícios que atende as atividades da Secretaria da Educação e do Fundo Social de Solidariedade, processos licitatórios n° 025/2025 e 06/2026, se faz necessário os pagamentos sendo primordial o fornecimento dos alimentos para serem servidos na merenda escolar, e na atividade núcleo socioassistencial da casa de apoio de Barretos.			

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 10 de setembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 10 de setembro de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Executivo Municipal

.....

DECRETO N.º 6.507 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

LIQUIDAÇÃO	EMPRESA	EMPENHO	VALOR
12169/2026	ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA	13503/2026	R$ 1.188,30
11551/2026		14742/2026	R$ 2.827,51
12894/2026		14743/2026	R$ 56.700,00
12169/2026		14974/2026	R$ 340,00
12349/2026		14975/2026	R$ 3.100,00
11551/2026		14976/2026	R$ 299,50
Justificativa: Os empenhos acima referem-se aos pagamentos da empresa licitada responsável pelo fornecimento de alimentos para compor as cestas básicas junto a Secretaria do Bem Estar e Integração Social. O serviço social não pode ser interrompido, pois atende as famílias ituveravenses em estado de vulnerabilidade social.			

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 10 de setembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 10 de setembro de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Executivo Municipal

.....

DECRETO N.º 6.508 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes

empenhos devidamente justificados:

LIQUIDAÇÃO	EMPRESA	EMPENHO	VALOR
13590/2026		12444/2026	R$ 10.559,84
13588/2026		12212/2026	R$ 189,60
14789/2026	CHAO PRETO COM.	12509/2026	R$ 1.990,72
15265/2026	DERIVADOS PETRÓLEO LTDA.	14321/2026	R$ 1.101,89
15272/2026		14390/2026	R$ 3.190,67
15278/2026		14455/2026	R$ 9.498,57

Justificativa: Os empenhos acima referem-se aos pagamentos da empresa fornecedora de combustível para atender as frotas veiculares da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria da Administração, Secretaria do Bem Estar e Integração Social e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, portanto, a empresa está cumprindo com todas as suas obrigações de acordo com o contrato. Logo, o não pagamento poderá ensejar a interrupção no fornecimento, comprometendo a continuidade das atividades de locomoção e transportes destas secretarias, ocasionando diversos prejuízos aos serviços públicos de limpezas urbanas, de saúde e de assistência social.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 10 de setembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 10 de setembro de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Executivo Municipal

.....

DECRETO N.º 6.509 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

LIQUIDAÇÃO	EMPRESA	EMPENHO	VALOR
15295/2026 15296/2026	COOPERAR – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE ITUVERAVA	8402/2026	R$ 20.841,86 R$ 349,66

Justificativa: O empenho acima refere-se ao pagamento de empresa terceirizada, Processo de Licitação n° 035/2023, dispensa n° 02/2023, Contrato n° 032/2023, prestadora de serviço de coleta de recicláveis, sendo que a empresa está cumprindo com as obrigações de acordo com o contratado, portanto logo com o não pagamento poderá ensejar a paralisação do serviço, sendo indispensáveis os serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 10 de setembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 10 de setembro de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Executivo Municipal

.....

DECRETO N.º 6.510 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

LIQUIDAÇÃO	EMPRESA	EMPENHO	VALOR
13032/2026		76/2026	R$ 17.906,50
13523/2026	FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS	12856/2026	R$ 4.365,00
13525/2026	ISCARIOTES	12857/2026	R$ 4.552,83
13526/2026		12859/2026	R$ 4.365,00

Justificativa: Os empenhos acima referem-se ao pagamento do serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas. O serviço ofertado pela Secretaria do Bem-Estar e Integração Social destina-se ao acolhimento de pessoas idosas que se encontram em situação de risco pessoal e social e/ou com seus direitos violados, quando identificada a necessidade de proteção integral e por determinação judicial para o acolhimento institucional. O objetivo é garantir a proteção, segurança, dignidade e bem-estar de pessoas jovens e idosas, assegurando atendimento individualizado e condições adequadas de acolhimento, cuidados e acompanhamento durante sua permanência na instituição. Processo Licitatório n° 081/2024, Credenciamento 002/2024, Contrato n° 11/2025, onde garante o serviço de acolhimento aos usuários das políticas públicas municipais. Sendo um serviço continuo de manutenção de proteção social especial de extrema necessidade, não podendo ser interrompido.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 10 de setembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 10 de setembro de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Executivo Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026– EDITAL Nº 055/2026 – cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE 8 (OITO) HORAS, PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.** O período de envio das propostas será a partir de 14/09/2026 até 28/09/2026 às 08:00h no endereço eletrônico novobbmnet.com.br. O início da disputa ocorrerá no dia 28/09/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente novobbmnet.com.br. Edital à disposição na internet: www.ituverava.sp.gov.br, a partir do dia 11/09/2026. Ituverava-SP, 10 de setembro de 2026. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal.

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026– EDITAL Nº 046/2026 – cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL**. O período de envio das propostas será a partir de 14/09/2026 até 24/09/2026 às 08:00h no endereço eletrônico novobbmnet.com.br. O início da disputa ocorrerá no dia 24/09/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente novobbmnet.com.br. Edital à disposição na internet: www.ituverava.sp.gov.br, a partir do dia 11/09/2026. Ituverava-SP, 10 de setembro de 2026. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal.

.....